EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 13/2023

**FINALIDADE:** Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de Termo de Colaboração com a CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA SALETE, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 51.214.114/0001-75, com sede na Estrada Linha Guarani, s/n, Interior, no Município de Formosa do Sul - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

**RESUMO**: Termo de Colaboração com a CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA SALETE.

**OBJETO:** CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA SALETE, CNPJ nº 51.214.114/0001-75, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE CUSTEIOS DE DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS INVESTIMENTOS NA ENTIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, *CAPUT* E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015, C/C ART. 18, II, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E LEI MUNICIPAL Nº 871/2023.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA SALETE, pois desde sua criação a entidade vem realizando eventos e relevantes trabalhos em âmbito local e regional, sendo notório que referida entidade tem por fins e objetivos constituídos promover atividades culturais, sociais, educacionais e recreativas, bem como outras atividades que promovam a cidadania.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Aliás, a entidade é única dessa natureza na localidade, podendo colaborar nas ações comunitárias especialmente na oferta de espaço para realização de turismo religioso, de forma a estimular e incentivar tais culturas e hábitos, evitando que as pessoas se desloquem a outras cidades para romarias, promovendo ainda a divulgação do nome do Município, especialmente com a realização de eventos.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA SALETE, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Assim, diante do exposto, conforme regramento contido no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida na Lei Municipal nº 871/2023, justifica-se a celebração do Termo de Colaboração entre o Município e a CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA SALETE.

Por fim, faculta-se a apresentação de impugnação à esta justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 13.019/14.

Formosa do Sul - SC, 22 de agosto de 2023.

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**

**Prefeito Municipal**